



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

CONTRATO DE FORNECIMENTO n.º 084/2013

REF.: PREGÃO N.º 038/2013 – ABERTURA EM 03/06/2013

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná e a empresa **VIOLA CENTER MOVEIS E Equipamentos LTDA** na forma abaixo:

CONTRATANTE: O Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - centro, inscrito no CGC/MF n.º95.640.736/0001-30, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, Sra. MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA, brasileira, casada, residente e domiciliado em nesta cidade de Alto Paraíso -PR, inscrito no RG sob nº 2.137.841 SSP/PR, e no CPF sob nº 571.048.409-15, doravante denominado CONTRATANTE e,

CONTRATADA: A empresa **VIOLA CENTER MOVEIS E Equipamentos LTDA**, estabelecida na Rua Brigadeiro Faria Lima 762 centro, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 15.593.052/0001-96, Inscrição Estadual 10476250-24, neste ato representado pelo Srº **Dailton Alves a Cruz**, brasileiro, casado, residente e domiciliada na Rua Francisco Escorsim, 1258, centro CEP- 87570-000 na cidade de Francisco Alves - PR, inscrito no RG sob nº 5961.331 SSP/PR, e no CPF sob nº 825.152.559-49, doravante denominado CONTRATADO e,

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, é aquisição de equipamentos e mobiliário padronizados para equipar O CMEI - Centro Municipal De Educação Infantil – “Bichinho Da Maça” (Creche Pró infância Tipo C) - em atendimento ao TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº7740/2013, celebrado entre o FNDE e o Município de Alto Paraíso - PR. Com características mínimas estabelecidas no Edital. Descrita na Cláusula Terceira deste Contrato. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n.º 038/2013, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 10/06/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

18	3	Unid	Conjunto de lixeira: coleta seletiva em fibra de vidro cap. 50Lt, Todos os produtos devem ser fabricados em aço eletrogalvanizado; material diferenciado do aço comum, devido um processo de galvanização que permite uma durabilidade e qualidade apuradas na fabricação dos produtos. A pintura final deverá ser a pó eletrostática que garante uma proteção contra ferrugem e corrosão.	R\$ 475,00	R\$ 1.425,00	CAJOVIL
24	6	Unid	Lixeiras 50L com pedal e tampa em plástico rígido: Lixeira 50 litros com pedal, com pedal metálico, fabricada em processo de rotomoldagem sem soldas ou emendas, em polietileno de alta densidade com tratamento em UV. Pedal fabricado em tarugo de ferro maciço galvanizado e chapa xadrez galvanizada. Dobradiça traseira fixada em suporte reforçado e preso à lixeira por 04 prarafuros. Chapa da dobradiça arrebiteada na tampa. Medida Externa : 71,0x44,5x37,0, Medida Interna : 60,0x39,0x24,0, Capacidade: 50 litros.	R\$ 79,50	R\$ 477,00	PLASUTIL
26	4	Unid	Mesas para crianças de 2 a 4 anos: Serão fornecidas mesas confeccionadas em tubo industrial de 1 1/4" com soldagem eletrônica MIG, pintura eletrostática com tratamento anti-ferruginoso na cor branca, Tampo em MDF 18mm revestido em laminado melamínico amarelo gema (referencia L 189), com bordas coladas em PVC na cor branca. Medidas: Altura da mesa: 54 cm, Tampo da mesa quadrada para 04 lugares: 70 cm x 70 cm.	R\$ 124,00	R\$ 496,00	MOVEIS ANDRIEI
28	3	Unid	Mesa de trabalho: Serão fornecidas mesas para professores, medindo 1200x600x750mm em tampo único, em melamina, com 25mm de espessura, com bordas arredondadas em perfil de PVC, e acabamento em fita de PVC, sobre estrutura metálica tubular tripé composta por travessas passa-cabos, com garras nas extremidades e furos para a passagem de cabos, em chapa de aço, e laterais com coluna e apoio, tipo "mão francesa", em tubos de aço redondos. Estrutura em aço, com tratamento anti-ferrugem de decapagem e fosfatização, seguido pelo processo de pintura eletrostática com tinta híbrida de epóxi com poliéster em pó, com secagem em estufa. Deverão possuir duas gavetas com rodízios em metal, e travamento lateral para segredo. Bandeira frontal em melamina com altura final de 50cm, com bordas arredondadas em perfil de PVC, e acabamento em fita de PVC,. Todas as unidades deverão receber o Selo Identificador de Controle de Qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de dois anos.	R\$ 242,00	R\$ 726,00	MOVEIS ANDRIEI
29	24	Unid	Mesas individuais para crianças de 5 e 6 anos: Serão fornecidas mesas confeccionadas em tubo industrial de 1 1/4", com soldagem eletrônica MIG, pintura eletrostática com tratamento anti-ferruginoso na cor branca, Tampo em MDF revestido em laminado melamínico de várias cores (amarelo, azul e vermelho), encabeçado com fitas de bordo de poliestireno de 1,5mm de espessura na cor preta colado com adesivo " Hot Melting" Medidas: Altura da mesa: 60 cm Tampo da mesa trapezoidal para 01 lugar: base maior - 60cm x base menor - 40 cm x largura - 40cm.	R\$ 66,00	R\$ 1.584,00	MOVEIS ANDRIEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

31	4	Unid	Mesas retangulares em MDF para 04 crianças de 03 a 05 anos: Serão fornecidas mesas retangulares monobloco, com bordas arredondadas, medindo 1.80 x 0.80, com estruturas retangulares em aço 50x30mm parede 1,2. O tampo será confeccionado em MDF de 15mm com re-engrosso de 30mm, revestido em sua face superior em laminado melamínico pós formavel de 0,6mm de espessura na cor salmon (referencia L148), acabamento de superfície texturizado e encabeçamento de fita de bordo em PVC branco. Acabamento da face inferior em laminado melamínico branco brilhante. A fixação do tampo será por meio de parafusos auto-atarrachantes de 2 1/2" x 3/16" A estrutura em aço receberá pintura eletrostática com tinta epóxi em pó, na cor branca fosca, polimerizada em estufa. Ponteiras de acabamento em polipropileno na cor branca, fixado à estrutura através de encaixe.	R\$ 159,90	R\$ 639,60	MOVEIS ANDRIEI
45	1	Unid	Cafeteira – 20 cafés: Tipo de cafeteira: Elétrica, Capacidade (quantas xícaras prepara): 1,7L - 20 cafezinhos de 80ml, Potência (W): 1000 W, Voltagem: 110V, 220V, Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP: 22x18x38cm, Peso líq. aproximado do produto (kg): 1,8Kg.	R\$ 100,00	R\$ 100,00	DELLAR
47	1	Unid	Coifa: Coifa industrial simples de exaustão tipo "ilha" 60x90cm, voltagem local, com descarga centrada circular 19,5 cm, confeccionada em chapa de aço em inox 304. Deverá ser fornecida com todos os materiais necessários para sua instalação (dutos, fixadores, suportes, curvas e outros)	R\$ 1.895,00	R\$ 1.895,00	LINDOIA
52	1	Unid	Fogão de 04 bocas de uso doméstico – linha branca: Volume do forno: 62,3 litros Classificação Energética Mesa/forno: A/B Mesa, Queimador normal (1,7 kW): 3, Queimador família (2 kW): 1 Forno, Queimador do forno 2,4, Dimensões aproximadas: 87x51x63cm (AxLxP), Peso aproximado: 28,4Kg.	R\$ 305,00	R\$ 305,00	MUELLER
53	1	Unid	Fogão Industrial 06 bocas queimados duplos, com forno de câmara e banho Maria acoplados: O tamanho das bocas será de 30x30cm, 6 bocas e 3 queimadores simples sendo 3 queimadores duplos c/ chapa ou banho maria e c/ 2 fornos, Medida total 52x090x080.	R\$ 1.479,00	R\$ 1.479,00	CEMAF
59	1	Unid	Máquina de lavar roupa capacidade de 8kg, Capacidade de roupa seca: 8Kg, Consumo de energia: 0.24 kWh (110V) / 0.25 kWh (220V), Consumo de energia mensal: 8.16 kWh/mês (110V) / 7.83 kWh/mês (220V), Cor: branca, Potência: 550.0 W (110/220V), Rotação do Motor - Centrifugação: 750 rpm, Dimensões aproximadas: 103,5x62x67cm (AxLxP), Peso aproximado: 40,5Kg.	R\$ 930,00	R\$ 930,00	CONTINENTAL
			TOTAL		R\$ 14.263,60	

Parágrafo Único

O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos próprios do Município, conforme dotação constante em Lei vigente, conforme segue abaixo:

0500	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
0502	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
233650007.1.043000	Aquisição de Mobiliário da Super Creche – Governo Federal		
3803/3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	13.625,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

3804/4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$	52.888,88
Fonte de Recurso	130 - Equipamentos Super Creche - FNDE		

CLÁUSULA QUARTA
DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente brasileira, após a apresentação das Notas Fiscais de entrega dos produtos e o efetivo recebimento dos produtos pelas Secretarias Solicitantes através da Divisão de Compras que é o órgão responsável para dar quitação na entrega dos produtos.

- a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (*duas*) vias, na sede da contratante;

CLÁUSULA QUINTA
DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (*zero um por cento*) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao cumprimento do prazo estabelecido para entrega; (b) de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA
DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Compete a Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (*três*) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, procedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (*três*) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO PRAZO DE FORNECIMENTO DO BEM E PRORROGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os produtos objeto do presente contrato em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da requisição da Secretaria responsável, a partir da assinatura do contrato e durante a vigência do mesmo. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade do município.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração no prazo ou nos produtos com anuência da divisão de compras, tesouraria e pela Pregoeira, e desde que a alteração não influa nos valores da proposta da empresa.

**CLÁUSULA OITAVA
DO CONTROLE DE QUALIDADE**

A CONTRATANTE e reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se os produtos atendem às exigências e especificações técnicas.

Parágrafo Único

Não serão aceitas substituições ou troca de produtos sem previa anuência, por escrito da Pregoeira, Secretaria de Compras e/ou Tesouraria.

**CLÁUSULA NONA
DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DEZ
DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também, obriga-se a CONTRATADA a substituir ou complementar todos os produtos em desacordo com as características e especificações, quantidades e principalmente os relativos a qualidade, verificadas no ato de seu recebimento.

**CLÁUSULA ONZE
DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

A entrega, fiscalização e responsabilidade do controle dos produtos ficarão a encargo da Secretarias de Educação, mais precisamente sua Secretaria a Sra. Fabiane Cardoso Zagoto, que assinará as notas fiscais, sempre mediante a emissão de requisição e/ou ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DOZE – DAS GARANTIAS

A contratada garantirá á entrega do mobiliário, conforme Código de Defesa do Consumidor, e proposta levada a efeito no pregão presencial,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

imediatamente, assim que requisitado pela Secretaria competente, desde que, cumpridas todas as normas e condições previstas e prescritas pelo fabricante, a contar da aceitação do mobiliário entregues a contratante.

Parágrafo Único - Durante o prazo de vigência da garantia, a contratada deverá executar todas as intervenções corretivas e necessárias, a fim de manter a qualidade do objeto, sem ônus para o contratante, nos termos da minuta contratual conforme Anexo VII.

CLÁUSULA TREZE
DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de aditivo, por iguais e sucessivos períodos, conforme a Lei de Licitação 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE
DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver atraso na entrega do(s) produtos pelo prazo de 3 (três) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, inclusive o decreto de inidoneidade da contratada e a proibição de contratação com órgão públicos nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUINZE
DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DEZESSEIS
DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos produtos fornecidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZESSETE
DO CONHECIMENTO DAS PARTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DEZOITO
DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alto Paraíso - PR, 18 de Junho de 2013.

Prefeitura Mun. de Alto Paraíso

VIOLA CENTER MOVEIS E Equipamentos LTDA

Testemunhas:

RG n.º

RG n.º